



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 086/92 - PJMP.

Cria no Orçamento vigente o Projeto Construção da Câmara Municipal e autoriza Abertura de Crédito Adicional e Especial, e dá outras providências.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão do 1º Período Legislativo do corrente ano, realizada em 13 de Maio de 1992, aprovou a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento vigente do Município de Parintins, o Projeto - Construção do Prédio da Câmara Municipal, rubrica 01.010.251.011.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 175.000.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a construção do prédio da Câmara Municipal de Parintins, a seguir discriminados:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

0100000 - LEGISLATIVA.

0101000 - PROCESSO LEGISLATIVO.

0101025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

01010251.011 - CONTRIBUIÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Cr\$175.000.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado com recursos do Convênio firmado com a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e do excesso de arrecadação do Município no valor de Cr\$..... Cr\$ 175.000.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 18 de Maio de 1992.

Bel. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
= PREFEITO DE PARINTINS =